



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.145

EMENTA : AUTORIZA A RESTITUIR 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO IPTU PAGO PELOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO EXERCÍCIO DE 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1995, desde que pago em cota única, pelos aposentados e pensionistas que não tenham requerido o benefício a que tem direito, no prazo estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 2.º - Os aposentados e pensionistas deverão solicitar a restituição do imposto, até o dia 31 de agosto do corrente ano, através de Requerimento anexado os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do comprovante do rendimento como aposentado ou pensionista do mês de outubro de 1994.
- 2 - Cópia da guia de pagamento do IPTU de 1995 - COTA ÚNICA - quitação, referente ao imóvel motivo do pedido.

Artigo 3.º - O benefício desta Lei só atinge os aposentados e pensionistas que atendam às normas estabelecidas no Parágrafo 3.º do Artigo 10 do Código Tributário Municipal e que não estejam em débito com a Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - A restituição se dará dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do Requerimento mencionado no Artigo 2.º da presente Lei, e o seu valor será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de UFIVRE's pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução da quantia terá como índice o valor da UFIVRE à época do pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.145	017	MUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

.02.

Lei Municipal N.º 3.145

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05 de abril de 1995.

Volta Redonda,


PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N.º 001/95
Autor: Ver. José Ivo de Souza
krs/.

